

Lei Municipal 524/2008

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

SILDA KOICHEMBOGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este projeto de lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás - MT, para o Exercício Financeiro de 2009, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II **DA PREVISÃO DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.552.335,15 (Quinze milhões quinhentos e cinquenta e dois, trezentos e trinta e cinco mil reais e quinze centavos), tendo como valor bruto a importância de R\$ 17.652.335,15 (Dezessete milhões seiscentos e cinquenta e dois trezentos e trinta e cinco mil reais e quinze centavos), o valor a ser deduzido para a formação do FUNDEB é de R\$ -1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais) e R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) do Redutor Financeiro, sendo R\$ 14.681.535,15 (Quatorze milhões, seiscentos e oitenta e um, quinhentos e trinta e cinco mil reais e quinze centavos) para a Administração Direta e R\$ 933.800,00 (Novecentos e trinta e três, e oitocentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--------------------------------------|----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| RECEITAS CORRENTES | |
| Receita Tributária | 822.119,93 |
| Receitas de Contribuições | 110.000,00 |
| Receita de Patrimonial | 81.000,00 |
| Receita de Serviços | 142.000,00 |
| Transferências Correntes | 14.391.000,00 |
| Deduções da Receita Corrente | -2.100.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 80.115,22 |
| Total das Receitas Correntes | 13.526.235,15 |
| RECEITA DE CAPITAL | |
| Alienação de Bens | 20.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.072.300,00 |
| Total das Receitas de Capital | 1.092.300,00 |
| Total da Administração Direta | 14.618.535,15 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RECEITAS CORRENTES

| | |
|--|-------------------|
| Receitas Correntes | |
| Receita de Contribuições | 629.000,00 |
| Receitas de Patrimonial | 71.000,00 |
| Receitas de Serviços | 125.000,00 |
| Transferências Correntes | 108.800,00 |
| Total das Receitas Correntes | 933.800,00 |
| Total da Administração Indireta | 933.800,00 |

TOTAL GERAL **15.552.335,15**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.552.335,15 (Quinze milhões quinhentos e cinquenta e dois, trezentos e trinta e cinco mil reais e quinze centavos), sendo R\$ 14.618.535,15 (Quatorze milhões seiscentos e dezoito, quinhentos e trinta e cinco mil reais e quinze centavos) para a Administração Direta e R\$ 933.800,00 (Novecentos e trinta e três e oitocentos mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--|----------------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| DESPESAS CORRENTES | 12.120.415,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.314.919,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 183.200,00 |
| Total da Administração Direta | 14.618.535,15 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| DESPESAS CORRENTES | 421.300,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 27.000,00 |
| RESERVA DE RPPS | 485.500,00 |
| Total da Administração Indireta | 933.800,00 |
| TOTAL GERAL | 15.552.335,15 |

II. - Por Órgãos de Governo:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--|--------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| Câmara Municipal | 600.000,00 |
| Gabinete da Prefeita | 289.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral | 2.620.115,22 |
| Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | 2.930.000,00 |
| Secretaria Municipal de Ação Social | 620.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 446.430,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 3.877.000,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude | 334.030,93 |

| | |
|--|--------------|
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos | 2.821.959,00 |
| Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | 80.000,00 |

Total da Administração Direta 12.295.956,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|--|-------------------|
| Fundo Municipal de Previdência | 700.000,00 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 125.000,00 |
| Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente | 108.800,00 |
| Total da Administração Indireta | 933.800,00 |

TOTAL GERAL 15.552.335,15

III. – Por Funções:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--|----------------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 01. Legislativa | 600.000,00 |
| 04. Administração | 2.300.915,22 |
| 08. Assistência Social | 620.000,00 |
| 10. Saúde | 2.930.000,00 |
| 12. Educação | 3.877.000,00 |
| 13. Cultura | 93.000,00 |
| 17. Saneamento | 125.000,00 |
| 18. Gestão Ambiental | 20.000,00 |
| 20. Agricultura | 446.430,00 |
| 26. Transporte | 2.821.959,00 |
| 27. Desporto e Lazer | 301.030,93 |
| 28. Encargos Especiais | 483.200,00 |
| Total da Administração Direta | 14.618.535,15 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 08. Assistência Social | 108.800,00 |
| 09. Previdência Social | 700.000,00 |
| 17. Saneamento | 125.000,00 |
| Total da Administração Indireta | 933.800,00 |
| TOTAL GERAL | 15.552.335,15 |

IV. Por Sub-funções:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|--------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 031. Ação Legislativa | 600.000,00 |
| 122. Administração Geral | 2.285.915,22 |
| 128. Formação de Recursos Humanos | 15.000,00 |
| 241. Assistência ao Idoso | 13.000,00 |
| 242. Assistência ao Portador de Deficiência | 10.000,00 |
| 243. Assistência a Criança e ao Adolescente | 409.000,00 |
| 244. Assistência Comunitária | 188.000,00 |
| 301. Atenção Básica | 2.930.000,00 |
| 361. Ensino Fundamental | 3.869.000,00 |



| | |
|---|----------------------|
| 365. Educação Infantil | 8.000,00 |
| 392. Difusão Cultural | 33.000,00 |
| 451. Infra-Estrutura Urbana | 903.889,00 |
| 512. Saneamento Urbano | 125.000,00 |
| 542. Controle Ambiental | 20.000,00 |
| 601. Programa da Produção Vegetal | 210.000,00 |
| 605. Abastecimento | 191.430,00 |
| 606. Extensão Rural | 45.000,00 |
| 695. Turismo | 60.000,00 |
| 782. Transporte Rodoviário | 1.918.070,00 |
| 812. Desporto Comunitário | 301.030,93 |
| 846. Outros Encargos Especiais | 483.200,00 |
| Total da Administração Direta | 14.618.535,15 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 243. Assistência a Criança e ao Adolescente | 108.800,00 |
| 272. Previdência do Regime Estatutário | 700.000,00 |
| 512. Saneamento Urbano | 125.000,00 |
| Total da Administração Indireta | 933.800,00 |
| TOTAL GERAL | 15.552.335,12 |

V. – Por Programas:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--|----------------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 0001. Poder Legislativo | 600.000,00 |
| 0003. Gestão Administrativa | 289.000,00 |
| 0004. Escola para Todos | 3.877.000,00 |
| 0005. Programa de Incentivo a Cultura | 33.000,00 |
| 0006. Programa de Incentivo ao Desporto | 301.030,93 |
| 0007. Gestão Administrativa e Financeira | 2.331.915,22 |
| 0008. PROMAF – Programa Municipal de Agricultura | 226.430,00 |
| 0009. Saúde para Todos | 2.930.000,00 |
| 0010. Programa de Incentivo ao Turismo | 410.000,00 |
| 0011. Programa Gestão Ambiental | 20.000,00 |
| 0012. Programa Tudo Pelo Social | 510.000,00 |
| 0013. PARE-Programa de Recup. De Malha Viária | 1.768.070,00 |
| 0014. PRO-ASFALTO – Prog. De Pavimentação | 903.889,00 |
| 0016. Saneamento para Todos | 125.000,00 |
| 0017. Programa Sentinela | 110.000,00 |
| 0099. Reserva de Contingência | 183.200,00 |
| Total da Administração Direta | 14.618.535,15 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 0002. Previdência dos Servidores Municipais | 700.000,00 |
| 0012. Tudo Pelo Social | 108.800,00 |
| 0016. Saneamento Para Todos | 125.000,00 |
| Total da Administração Indireta | 933.800,00 |
| TOTAL GERAL | 15.552.335,15 |

Art. 4ª - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 3.550.000,00 (Três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| Assistência | 620.000,00 |
| Saúde | 2.930.000,00 |
| Total da Administração Direta | 3.550.000,00 |

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43º, § 1º III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transfência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no Curso da Execução Orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - O Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único: Durante a Execução Orçamentária da Despesa, serão Discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas Despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e demais normas que vierem a modificar a matéria.

Art. 9º - Este projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Apiacás/MT, 31 de Dezembro de 2008.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

SILDA KOCHENBORGER
PREFEITA MUNICIPAL